LEI Nº 1.963, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, mediante assinatura de convênio, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para aquisição de 01 (um) aparelho de anestesia, à Fundação Hospitalar de Assistência ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste, SC, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.223.864/0001-98.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em Execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.4506.1.009.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de outubro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal